



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurelio Parize, 232 - Fone: (17) 3839-1163 | 3839-1152 - CEP 15525-000 - Parisi - SP

LEI Nº 768 de 23 de Outubro de 2019.

(Cria o Vale Alimentação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parisi e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, crédito referente a Vale Alimentação no valor de 15% do salário mínimo nacional.

Art. 2º - O Vale Alimentação não será devido ao funcionário que possuir mais de duas faltas no período aquisitivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 23 de Outubro de 2019.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros,
data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor